

LEI Nº 2.221, DE 24 DE AGOSTO DE 1992.

" Autoriza o Executivo a conceder auxílio financeiro ao Tennis Clube de Mesquita, e dá outras providências".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio Financeiro ao TENIS CLUBE DE MESQUITA, no valor de CR\$ 3.960.000,00 .

Art. 2º - A entidade ora beneficiada deverá prestar contas à P.M.N.I., do valor correspondente ao auxílio financeiro , no prazo máximo de 60 dias, a contar do recebimento da quantia recebida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrá a conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2.221

PROJETO Nº 305 / 92.

Mensagem nº 36/92.

Publicado 25/08/92.

Jornal de Hoje.